LEI Nº 1.398

De 12 de julho de 1994

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:-

Artigo 1º:- Fica criada no Poder Executivo Municipal, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretaia Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo Único:- Caberá à Secretaria de que trata o "caput" deste Artigo, programar e desenvolver ações objetivando preservar, conservar, defender, recuperar e melhorar o meio natural, artificial e do trabalho, de conformidade com o Capítulo V, suas Seções, Artigos e Parágrafos, da Lei Orgânica - do Município de Barrinha, promulgada em 05.04.1990.
Artigo 2º:- Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de que trata o Artigo anterior, os seguintes cargos, com as respectivas jornadas semanais de trabalho e referências:

QUANT.	CARGO	JORN.SEMANAL	REF.
01	Secretário Municipal	-.-	35
03	Assessor Técnico	44 horas	23

Parágrafo Único:- Os cargos de que trata o "caput" deste artigo serão preenchidos na forma de Provimento em Comissão , de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Artigo 3º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 12 DE JULHO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria